



**Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará**  
**CNPJ nº 07.396.020/0001-72**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

**ATO Nº 001/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, no uso de suas atribuições legais, especialmente os incisos II e III do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que, no próximo dia 1º de janeiro de 2025, será a Posse dos Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras, eleitos no pleito de outubro passado;

**CONSIDERANDO** que nessa mesma data será constituída a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos, sendo, também, dever desta Presidência, tornar claro para os Vereadores e Vereadoras, os procedimentos a serem adotados por ocasião da eleição para a constituição da nova Mesa Diretora, para o biênio 2025/2026, a ser realizada em 01/01/2025, conforme estabelece o artigo 24 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que, desde o ano de 2001, a Lei Orgânica Municipal, através da promulgação de Emenda à Lei Orgânica nº 001 de 07 de dezembro de 2001, deu nova redação ao Parágrafo 1º do artigo 24, permitindo ao Vereador, desde então, na eleição da Mesa Diretora, a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente;

**CONSIDERANDO** que, desde o ano de 2011, a Resolução nº 003 de 27 de junho de 2011, revogou o inciso III do artigo 106 do Regimento interno da Câmara Municipal, abolindo o voto secreto, estabelecendo que na eleição dos membros da Mesa Diretora a votação será nominal aberta, consoante nova redação do artigo 110 do referido Regimento interno;

**CONSIDERANDO**, por fim, a importância de esclarecer aos interessados as normas gerais e genéricas, a fim de que o processo de constituição da nova Mesa Diretora seja realizado de forma transparente e democrático;

**RESOLVE BAIXAR**

**ATO Nº 001/2024**

**Art. 1º** - A eleição para a constituição da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, em 1º de janeiro de 2025, será realizada em processo de votação nominal aberto, observados, dentre outros, os seguintes requisitos:

- 1 – Presença da maioria absoluta dos Vereadores (Art. 10 RI);
- 2 - As Chapas deverão ser protocoladas até 08 dias úteis antes da eleição (Art. 11 RI);
- 3 – Só serão aceitas as chapas que contenham os nomes completos e as assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários (Parágrafo 1º do Art. 11 do RI);
- 4 – Proibição de um Vereador participar de mais de uma chapa (Parágrafo 2º do Art. 11 do RI);



**Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará**  
**CNPJ nº 07.396.020/0001-72**

5 – Permitida a recondução de um Vereador para o mesmo cargo da Mesa Diretora na eleição imediatamente subsequente (Emenda à Lei Orgânica nº 001/2001);

**Art. 2º** - Fica a secretaria deste Poder Legislativo incumbida de divulgar para os senhores vereadores e vereadoras as normas e roteiros aqui estabelecidos, inclusive, se houver, para as chapas concorrentes.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, em 02 de dezembro de 2024

Vereador **AHRNON OLIVEIRA SILVA**  
Presidente